



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO

EDITAL Nº 26, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2015.

CRONOGRAMA E PROCEDIMENTOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DA LISTA DE ESPERA DO SiSU – EDIÇÃO 1º/2015 PARA OS CURSOS SUPERIORES DO IFPE COM INGRESSO NO 2º SEMESTRE DE 2015 NOS CAMPUS BARREIROS, PESQUEIRA E RECIFE

O REITOR, EM EXERCÍCIO, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, em conformidade com a Lei nº. 11.892, publicada no DOU de 30/12/2008, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o disposto na Portaria Normativa MEC nº 21, de 05 de novembro de 2012, torna público o cronograma e demais procedimentos relativos ao preenchimento da Lista de Espera, concernentes às vagas dos Cursos Superiores oferecidos pelo IFPE, na primeira Edição do SiSU 2015.

1. DA LISTA DE ESPERA DO IFPE E DAS SUAS ETAPAS CONVOCATÓRIAS

1.1 As vagas eventualmente não ocupadas ao fim da chamada regular referente ao Processo Seletivo SiSU 1º/2015 serão preenchidas pelo IFPE mediante a utilização prioritária da Lista de Espera disponibilizada à Instituição pelo SiSU.

1.1.1 Para constar na Lista de Espera, o candidato deverá obrigatoriamente ter declarado no sítio eletrônico do SiSU (<http://www.sisu.mec.gov.br/>) o interesse pela vaga, no período previsto no cronograma do SiSU 1º/2015.

1.1.2 A manifestação de interesse de que trata o item 1.1.1 assegura ao estudante apenas a expectativa de direito à vaga ofertada no âmbito do SiSU para a qual a manifestação foi efetuada, estando sua matrícula condicionada à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares.

1.2 A Lista de Espera será reorganizada pelo IFPE conforme a opção original de modalidade de vaga realizada pelo candidato no SiSU, de modo a subdividi-la em duas listas: uma composta por candidatos que optaram pelas vagas da modalidade Ampla Concorrência e a outra, pelos candidatos que optaram por concorrer às vagas reservadas a Lei nº 12.711/2012 e na modalidade Ação Afirmativa do IFPE (Resolução nº 41/2013-CONSUP), respeitando-se, estritamente, a ordem decrescente da pontuação obtida pelo candidato no ENEM 2014 e o percentual de vagas destinadas a cada modalidade.

1.2.1 A Lista de Espera reorganizada, de que trata o item 1.2, será divulgada no sítio eletrônico do IFPE, <http://www.ifpe.edu.br>, a partir do dia 23 de fevereiro de 2015.

1.2.2 Os candidatos inscritos na Lista de Espera serão convocados para confirmação presencial de interesse na matrícula, em um número igual a trinta vezes o número de vagas remanescentes de cada curso.

1.3 A convocação dos candidatos a partir da Lista de Espera reorganizada se dará mediante publicação no sítio eletrônico do IFPE, <http://www.ifpe.edu.br>, a partir do dia 23 de fevereiro de 2015, e consistirá de duas etapas convocatórias:

- a) Etapa I: Confirmação Presencial de Interesse, na qual serão convocados os candidatos em número até 30 (trinta) vezes maior ao número de vagas disponíveis para cada curso, em cada uma das modalidades.
- b) Etapa II: Formalização da matrícula, em que serão convocados os candidatos que se classificarem para preencher as vagas disponíveis, após a assinatura do Termo de

Confirmação Presencial de Interesse.

1.4 A Etapa I, Confirmação Presencial de Interesse, de que trata o item 1.3. alínea a, terá início a partir do dia 25 de fevereiro de 2015 até 27 de fevereiro de 2015, sendo que o candidato convocado deverá comparecer ao Campus de oferta do curso escolhido no SiSU, para assinar o Termo de Confirmação Presencial de Interesse pela Ocupação de Vaga (ANEXO I), no endereço e horários de funcionamento indicados no Anexo II deste Edital, respeitando o cronograma estabelecido na mensagem eletrônica convocatória, munido dos seguintes documentos:

a) Cédula de Identidade;

b) CPF.

1.4.1 Ao candidato que não apresentar os documentos de identificação exigidos, não será permitida a assinatura do Termo de Confirmação Presencial de Interesse.

1.4.2 Somente o próprio candidato ou seu representante legal poderá assinar o Termo de Confirmação Presencial de Interesse.

1.4.3 No caso de assinatura do Termo de Confirmação Presencial de Interesse por representante legal, deverá ser entregue o instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em Cartório e com validade de até 06 (seis) meses, estabelecendo poderes específicos de representação, acompanhado da cópia do documento de identidade do procurador.

1.4.4 O candidato habilitado que não comparecer ao *Campus*, no dia e horário estabelecidos na publicação na página eletrônica do IFPE da convocatória para a assinatura do Termo de Confirmação Presencial de Interesse, ou não se fizer representar por meio de procuração, será considerado eliminado e perderá o direito à vaga.

1.4.5 Não é garantida a vaga ao candidato que assinar o Termo de Confirmação Presencial de Interesse (Etapa I), uma vez que será convocado para Formalização da matrícula (Etapa II) somente o quantitativo exato de candidatos correspondentes ao número de vagas disponíveis em cada curso.

1.5 Os candidatos que assinaram o Termo de Confirmação Presencial de Interesse serão posicionados na Lista de Espera do IFPE, a partir da qual serão convocados os habilitados para a Etapa II, respeitando-se, estritamente, a ordem decrescente da pontuação obtida no ENEM 2014 e a opção original por modalidade de vaga, curso e Campus. A publicação da lista dos candidatos classificados para a II Etapa (Formalização da Matrícula), será divulgada no dia 06 de março de 2015.

1.6 A Etapa II, Formalização da Matrícula, de que trata o item 1.3, alínea b, terá início a partir do dia 09 de março de 2015 até 11 março de 2015, sendo que o candidato convocado deverá comparecer ao Campus de oferta do curso para o qual foi aprovado, no endereço e horários de funcionamento indicados no Anexo II deste Edital, respeitando o cronograma estabelecido neste Edital, munido dos documentos descritos no Termo de Adesão ao SiSU 1º/2015 (Ampla Concorrência, Lei nº 12.711/2012 e Ação Afirmativa do IFPE) e quando necessário, assinar as declarações especificadas nos Anexos III e IV.

1.6.1 Não será efetuada a matrícula do candidato cuja documentação não atender ao solicitado neste Edital e no Termo de Adesão ao SiSU 1º/2015 (Ampla Concorrência, Lei nº 12.711/2012 e Ação Afirmativa do IFPE).

1.6.2 O candidato convocado para a matrícula deverá comparecer ao Campus de oferta do curso para o qual foi aprovado, munido dos documentos exigidos para matrícula, conforme o Anexo V a este Edital.

1.6.3 Para fins de matrícula de candidatos que optaram por vagas reservadas a Lei nº 12.711/2012 e da modalidade Ação Afirmativa do IFPE, serão aplicadas as normas e os critérios do item 2.1, e seus subitens do Edital nº 03, de 07 de Janeiro de 2015, disponibilizado na página eletrônica do IFPE <http://www.ifpe.edu.br>.

1.6.4 Somente o próprio candidato, ou seu representante legal, poderá assinar a ficha de matrícula.

1.6.5 No caso de matrícula por representante legal, deverá ser entregue o instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em Cartório e com validade de até 06

(seis) meses, estabelecendo poderes específicos de representação, acompanhado da cópia do documento de identidade do procurador.

1.6.6 O candidato habilitado que não comparecer ao *Campus*, no dia e horário estabelecidos na publicação no sítio eletrônico do IFPE da convocatória para a matrícula, ou não se fizer representar por meio de procuração, será considerado eliminado e perderá o direito à vaga.

1.7 Serão realizadas sucessivas convocações, a partir da Lista de Espera do IFPE, para matrícula, até que o total de vagas disponíveis seja preenchido, sendo necessário o candidato observar o cronograma das convocações que serão publicadas a partir do dia 18 de março de 2015, no sítio eletrônico do IFPE.

1.7.1 Quando esgotada a Lista de Espera do IFPE na modalidade de ampla concorrência, vagas reservadas a Lei nº 12.711/2012 e Ação Afirmativa do IFPE, nova convocação de candidatos será efetuada a partir da Lista de Espera reorganizada.

1.7.2 Quando esgotado os candidatos da Lei nº 12.711/2012 e da Ação Afirmativa do IFPE, caso haja vagas, será efetuada nova convocação de candidatos, seguindo o estabelecido no Capítulo V, da Portaria nº 18, de 11 de outubro de 2012.

1.7.3 Esgotados os candidatos da Lei nº 12.711/2012 e da Ação Afirmativa do IFPE, caso haja vagas, o IFPE poderá utilizar a lista de candidatos excedentes da Ampla Concorrência para preenchimento de vagas, sendo feita uma classificação geral por ordem decrescente da nota obtida no ENEM 2014.

1.7.4 Esgotados os candidatos da Ampla Concorrência, caso haja vagas, o IFPE poderá utilizar a lista de candidatos excedentes da ação afirmativa para preenchimento de vagas, sendo feita uma classificação geral por ordem decrescente da nota obtida no ENEM 2014.

1.8 Ao final deste processo seletivo será divulgada no sítio eletrônico do IFPE, a relação de candidatos matriculados por curso/*Campus*.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais ele não poderá alegar desconhecimento.

2.2 Para o cumprimento dos horários previstos neste Edital, levar-se-á em consideração o horário Local.

2.3 É de responsabilidade exclusiva dos candidatos fazerem a leitura e o acompanhamento das publicações na página eletrônica do IFPE das convocatórias previstas neste Edital.

2.4 É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital e nos demais Editais do MEC e do IFPE que regulamentam este processo seletivo.

2.5 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar, por meio do Portal do SiSU, e da sítio eletrônico do IFPE, respectivamente nos endereços <http://sisu.mec.gov.br> e <http://www.ifpe.edu.br>, eventuais alterações referentes a este processo seletivo.

2.6 O candidato que, a qualquer tempo, comprovadamente, apresentar documentos falsos, fornecer informações inverídicas, utilizar quaisquer meios ilícitos ou descumprir as normas deste Edital será eliminado e perderá o direito à vaga, inclusive após a matrícula.

2.7 A inscrição do candidato no processo seletivo do SiSU implica a autorização para utilização pelo MEC e pelo IFPE das informações constantes da sua ficha de inscrição, do seu questionário socioeconômico e das notas por ele obtidas no Enem 2014.

2.8 A inscrição do candidato no processo seletivo do SiSU implica o conhecimento e a concordância expressa das normas estabelecidas na Portaria Normativa MEC nº 21/2012, bem como das informações contidas no Termo de Adesão do IFPE.

2.10 O IFPE poderá repetir os procedimentos descritos neste Edital tantas vezes quanto julgar necessário, até que as vagas remanescentes do Processo Seletivo SiSU 1º/2015 para os Cursos de Graduação do IFPE, com ingresso no 2º semestre de 2015, sejam completamente preenchidas.

2.11 A Lei nº 12.089, de 2009, proíbe que uma mesma pessoa ocupe duas vagas simultaneamente em cursos superiores, independentemente da modalidade (presencial ou Educação a Distância), de instituições públicas brasileiras de ensino superior.

2.12 O IFPE poderá alterar o presente edital, em parte ou no todo, a qualquer tempo, visando ao melhor êxito do processo seletivo, sendo as alterações divulgadas na página eletrônica do IFPE,

<http://www.ifpe.edu.br/sisu>.

2.13 Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidas pelo correio eletrônico: prodenresponde@reitoria.ifpe.edu.br.

2.14 As situações não previstas neste Edital serão analisadas pela Pró-Reitoria de Ensino.

2.15 Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Pernambuco – Subseção Judiciária do Recife, com exclusão e renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente processo seletivo.

Recife, 12 de fevereiro de 2015.

Enio Camilo de Lima

Reitor *em exercício* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**

Anexo I

**TERMO DE CONFIRMAÇÃO PRESENCIAL DE INTERESSE PELA OCUPAÇÃO DA
VAGA**

LISTA DE ESPERA SISU 1ª/2015

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, classificado (a) na Lista de Espera do SiSU, disponibilizada no site do IFPE, confirmo meu interesse em ocupar uma vaga no Curso _____ do *Campus* _____, conforme disposto no item 1.3 do Edital nº 26, de 2015 do Processo Seletivo SiSU 1º/2015, para os Cursos Superiores de Graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência Tecnologia de Pernambuco.

Declaro estar ciente que, o presente Termo **não assegura** o direito à vaga no referido curso, uma vez que a Lista de Espera considera o total de 30 (dez) vezes superior ao número de vagas não ocupadas na 1º chamada do SiSU.

Apresento nesta data os documentos abaixo, conforme item 1.4 do Edital nº 26/2015.

() Cédula de Identidade

() CPF

_____, _____, de _____ de 2015.

Assinatura do Candidato (a) ou Representante Legal



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**

Anexo II

Endereço e horário de funcionamento das secretarias acadêmicas

CAMPUS	ENDEREÇO	HORÁRIO
Barreiros	Fazenda Sapé, s/n, Zona Rural, Barreiros-PE, CEP: 55560-000, Fone: (81) 3675-1117	14h às 17h
Pesqueira	BR 232, km 208 - Prado - Pesqueira – PE, CEP: 55200-000 – Fone / Fax: (87) 3835-1796	9h às 12h
Recife	Av. Professor Luiz Freire, 500, Curado, Recife-PE, CEP:50740-540, Fone: (81) 2125-1600/1629/1737	9h às 12h e das 14h às 17h



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO

Anexo III

**DECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PER CAPITA
IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO-MÍNIMO**

Eu, _____
_____, portador(a) do CPF: _____, aprovado(a) em vaga para o curso _____, do/a Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, conforme disposto no Edital nº 26, de 12 de fevereiro de 2015, declaro para os devidos fins possuir renda familiar bruta mensal inferior ou igual a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*. Declaro, ainda, serem verdadeiras todas as informações prestadas no formulário abaixo.

Estou ciente de que a veracidade da documentação que comprova a renda familiar bruta mensal *per capita* é de minha inteira responsabilidade, e que caso seja verificada a falsidade da mesma, ainda que ocorra posteriormente à realização da matrícula, **implicará na minha eliminação e consequente perda da vaga.**

Relação de todas as pessoas que compõem o grupo familiar, inclusive o candidato, com as respectivas rendas.

	Nome do membro do grupo familiar	CPF	Grau de Parentesco	Idade	Possui renda	
					SIM	NÃO
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						

Assinatura do candidato – Data:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO

Anexo IV

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA
RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL**

Para quem estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico (Decreto nº 6.135 de 26 de junho de 2007, publicado no DOU de 27 de junho de 2007), Comprovante de indicação do Número de Identificação Social – NIS do candidato, atribuído pelo CadÚnico.

O candidato que não estiver inscrito no CadÚnico deverá trazer, pelo menos, 1 (um) dos documentos, listados abaixo, para comprovação da renda.

1. NO CASO DE TRABALHADORES ASSALARIADOS

Documento	Entregue
1.1 Cópia dos contracheques dos meses últimos 03 (três) meses;	
1.2 Cópia da Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil, quando houver. Caso seja isento, entregar declaração de próprio punho se autodeclarando isento de IRPF.	
1.3 CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;	
1.4 Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;	

2. NO CASO DE ATIVIDADE RURAL

Documento	Entregue
2.1 Cópia da Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil, quando houver. Caso seja isento, entregar declaração de próprio punho se autodeclarando isento de IRPF.	
2.2 Cópia da Declaração de IRPJ acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil, quando houver. Caso seja isento, entregar declaração de próprio punho se autodeclarando isento de IRPJ.	
2.3 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas ao candidato ou membros da família, quando for o caso;	
2.4 Caso tenha, cópia de notas fiscais de vendas dos últimos 03 (três) meses.	
2.5 Notas fiscais de vendas	

3. NO CASO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS

Documento	Entregue
3.1 Extrato mais recente do pagamento do benefício;	
3.1 Cópia do extrato de pagamento de benefício dos últimos 03 (três) meses.;	
3.2 Cópia da Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil, quando houver. Caso seja isento, entregar declaração de próprio punho se autodeclarando isento de IRPF.	

4. NO CASO DE AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

Documento	Entregue
4.1 Cópia da Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil, quando houver. Caso seja isento, entregar declaração de próprio punho se autodeclarando isento de IRPF.	
4.2 Cópia de quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;	
4.3 Cópia das guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento dos últimos 03 (três) meses., compatíveis com a renda declarada;	
4.4 Cópia dos extratos bancários dos últimos três meses.	

5. NO CASO DE RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Documento	Entregue
5.1 Cópia da Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil, quando houver. Caso seja isento, entregar declaração de próprio punho se autodeclarando isento de IRPF.	
5.2 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.	
5.3 Cópia do contrato de locação ou arrendamento acompanhado da cópia dos comprovantes dos últimos 03 (três) meses.	

6. OBSERVAÇÕES

--

Assinatura do Candidato

Data:

Assinatura do Responsável no *campus*

Data:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO

Anexo V

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA

AMPLA CONCORRÊNCIA:

Documentos para matrícula

Para todos os candidatos, independentemente de ser oriundo da ampla concorrência ou das ações afirmativas adotadas pela Instituição, a matrícula será presencial, realizada pelo candidato ou seu procurador legalmente constituído, no Campus em que funciona o curso ofertado para o qual o candidato se inscreveu e foi classificado, devendo este apresentar, no período informado pelo SiSU para a realização de matrícula, as cópias e os originais autenticadas dos seguintes documentos:

- a) Declaração ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente;
- b) Histórico Escolar;
- c) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- d) Cédula de Identidade;
- e) CPF;
- f) Comprovação de cumprimento das obrigações militares, para indivíduos do sexo masculino, maiores de 18 (dezoito) anos;
- g) Título de Eleitor e comprovantes de votação (ou Certidão de Quitação Eleitoral);
- h) Comprovante de residência;
- i) três retratos 2x2 ou 3x4 recentes (2011 ou 2012) coloridos;
- j) Formulário de matrícula (será disponibilizado pelo funcionário do IFPE responsável pela matrícula e preenchido pelo(a) candidato(a) ou pelo seu representante);
- k) Documentos comprobatórios para os candidatos às vagas de ação afirmativa.

1. Caso o candidato concorra às vagas destinadas às ações afirmativas, além dos documentos acima citados, em cada ação há exigência própria de comprovação documental sem a qual o candidato perderá o direito à vaga, mesmo tendo sido classificado dentro das vagas ofertadas.

2. Somente o próprio candidato ou seu representante legal poderá assinar o formulário de matrícula.

3. No caso de matrícula por representante legal, deverá ser entregue o instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em Cartório e com validade de até 06 (seis) meses, estabelecendo poderes específicos de representação, acompanhado da cópia do documento de identidade do procurador.

4. O candidato habilitado que não comparecer ao Campus de oferta do curso escolhido no SiSU, no dia e horário estabelecidos nas convocatórias, ou não se fizer representar por meio de procuração, será considerado eliminado e perderá o direito à vaga.

Observação 1: Os documentos entregues deverão estar legíveis, sem emendas e sem rasuras.

Observação 2: A Lei Federal Nº 12.089 de 11 de novembro de 2009 proíbe que uma mesma pessoa ocupe 2 (duas) vagas simultaneamente em instituições públicas de ensino superior.

VAGAS RESERVADAS - LEI Nº 12.711/2012:

Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

O candidato, ou seu procurador legalmente constituído, deverá apresentar, no ato de matrícula, a título de comprovação do direito ao ingresso por estação afirmativa as cópias e os originais dos seguintes documentos:

1. Para comprovação como egresso de escola pública:

- Histórico escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio, ou equivalente, emitidos por estabelecimentos da Rede Pública de Ensino brasileira (Federal, Estadual ou Municipal), sendo aceitos certificados obtidos pelo ENEM ou por exames supletivos equivalentes.

- Declaração de que o candidato NÃO cursou, em momento algum, o Ensino Médio em escola privada, exceto na condição de bolsista integral, (no caso de candidato que recebeu certificação de conclusão do Ensino Médio pelo ENCCEJA ou pelo Enem).

Para comprovação de renda (igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita) os candidatos deverão apresentar os documentos exigidos e relacionados na Portaria nº 18 de 11/10/2012 do MEC, relacionados a seguir:
ANEXO II da Portaria nº 18 de 11/10/2012 do MEC

Para quem estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico (Decreto nº 6.135 de 26 de junho de 2007, publicado no DOU de 27 de junho de 2007), Comprovante de indicação do Número de Identificação Social – NIS do candidato, atribuído pelo CadÚnico.

O candidato que não estiver inscrito no CadÚnico deverá trazer, pelo menos, 1 (um) dos documentos, listados abaixo, para comprovação da renda.

1. TRABALHADORES ASSALARIADOS (*)

- a) Contracheques;
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) CTPS registrada e atualizada;
- d) CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- e) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- f) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos

2. ATIVIDADE RURAL (*)

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ;
- c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- d) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- e) Notas fiscais de vendas.

3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS (*)

- a) Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS (*)

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- c) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- d) Extratos bancários dos últimos três meses.

5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS (*)

- a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;
- c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.
- d) Declaração de renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo. (Disponível no Edital do IFPE)
- e) Comprovação da renda familiar bruta mensal. (Disponível no Edital do IFPE)

(*) O candidato deverá trazer cópia para comprovação de renda per capita dos três (03) últimos meses, pelo menos, um (01) dos documentos listados para comprovação da renda.

Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

O candidato, ou seu procurador legalmente constituído, deverá apresentar, no ato de matrícula, a título de comprovação do direito ao ingresso por estação afirmativa as cópias e os originais dos seguintes documentos:

1. Para comprovação como egresso de escola pública:

- Histórico escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio, ou equivalente, emitidos por estabelecimentos da Rede

Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

Pública de Ensino brasileira (Federal, Estadual ou Municipal), sendo aceitos certificados obtidos pelo ENEM ou por

exames supletivos equivalentes.

- Declaração de que o candidato NÃO cursou, em momento algum, o Ensino Médio em escola privada, exceto na condição de bolsista integral, (no caso de candidato que recebeu certificação de conclusão do Ensino Médio pelo ENCCEJA ou pelo Enem).

Para comprovação de renda (igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita) os candidatos deverão apresentar os documentos exigidos e relacionados na Portaria nº 18 de 11/10/2012 do MEC, relacionados a seguir:

ANEXO II da Portaria nº 18 de 11/10/2012 do MEC

Lista de documentos mínimos recomendados para comprovação da renda familiar bruta mensal

1. TRABALHADORES ASSALARIADOS (*)

- a) Contracheques;
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) CTPS registrada e atualizada;
- d) CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- e) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- f) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

2. ATIVIDADE RURAL (*)

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ;
- c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- d) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- e) Notas fiscais de vendas.

3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS (*)

- a) Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS (*)

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- c) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- d) Extratos bancários dos últimos três meses.

5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS (*)

- a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;
- c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

(*) O candidato deverá trazer cópia para comprovação de renda per capita dos três (03) últimos meses, pelo menos, um (01) dos documentos listados para comprovação da renda.

6. Declaração de renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo. (Disponível no Edital do IFPE)

7. Comprovação da renda familiar bruta mensal. (Disponível no Edital do IFPE)

Comprovação de pertencimento aos grupos étnicos de pretos, pardos ou indígenas:

Assinatura, no ato da matrícula, de declaração na qual o candidato se autoafirma como pertencente a um dos grupos étnicos contemplados pela Lei 12.711/12 (pretos, pardos ou indígenas), conforme modelo apresentado no Edital da Instituição.

Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

O candidato, ou seu procurador legalmente constituído, deverá apresentar, no ato de matrícula, a título de comprovação do direito ao ingresso por estação afirmativa as cópias e os originais dos seguintes documentos:

1. Para comprovação como egresso de escola pública:

- Histórico escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio, ou equivalente, emitidos por estabelecimentos da Rede

Pública de Ensino brasileira (Federal, Estadual ou Municipal), sendo aceitos certificados obtidos pelo ENEM ou por exames supletivos equivalentes.

- Declaração de que o candidato NÃO cursou, em momento algum, o Ensino Médio em escola privada, exceto na condição de bolsista integral, (no caso de candidato que recebeu certificação de conclusão do Ensino Médio pelo ENCCEJA ou pelo Enem).

Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

O candidato, ou seu procurador legalmente constituído, deverá apresentar, no ato de matrícula, a título de comprovação do direito ao ingresso por estação afirmativa as cópias e os originais dos seguintes documentos:

1. Para comprovação como egresso de escola pública:

- Histórico escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio, ou equivalente, emitidos por estabelecimentos da Rede Pública de Ensino brasileira (Federal, Estadual ou Municipal), sendo aceitos certificados obtidos pelo ENEM ou por exames supletivos equivalentes.

- Declaração de que o candidato NÃO cursou, em momento algum, o Ensino Médio em escola privada, exceto na condição de bolsista integral, (no caso de candidato que recebeu certificação de conclusão do Ensino Médio pelo ENCCEJA ou pelo Enem).

Comprovação de pertencimento aos grupos étnicos de pretos, pardos ou indígenas:

Assinatura, no ato da matrícula, de declaração na qual o candidato se autoafirma como pertencente a um dos grupos étnicos contemplados pela Lei 12.711/12 (pretos, pardos ou indígenas), conforme modelo apresentado no Edital da Instituição.

AÇÕES AFIRMATIVAS DA IES:

Candidatos que cursaram o ensino médio integralmente em escola pública e sejam oriundos do campo.

No Campus Barreiros, 25% (vinte e cinco) do total das vagas do Curso Superior de Tecnologia em Agroecologia serão destinadas a essa Ação Afirmativa.

O candidato, ou seu procurador legalmente constituído, deverá apresentar, no ato de matrícula, a título de comprovação do direito ao ingresso por estação afirmativa as cópias e os originais dos seguintes documentos:

1. Para comprovação como egresso de escola pública:

- Histórico escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio, ou equivalente, emitidos por estabelecimentos da Rede Pública de Ensino brasileira (Federal, Estadual ou Municipal), sendo aceitos certificados obtidos pelo ENEM ou por exames supletivos equivalentes.

- Declaração de que o candidato NÃO cursou, em momento algum, o Ensino Médio em escola privada, exceto na condição de bolsista integral, (no caso de candidato que recebeu certificação de conclusão do Ensino Médio pelo ENCCEJA ou pelo Enem).

2. Para comprovação de candidato oriundo do campo:

- Documento emitido por entidades credenciadas que atestem que o candidato é oriundo do campo.